JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Pela presente vimos justificar o pedido de inexigibilidade de processo licitatório para contratação do HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, com o objetivo de prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Sinimbu/RS.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Município busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, pois além de ser o único hospital do município, presta relevantes trabalhos, bem como é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Ademais, a localização geográfica é outro ponto benéfico para as partes, devido ser o único hospital no município, sendo que o mais próximo encontra-se no município vizinho de Santa Cruz do Sul/RS, à aproximadamente 22km de distância.

Portanto, através dos argumentos acima expostos, justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório.

Sinimbu, 06 de agosto de 2021.

SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 200/16 – CIB/RS

Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;
Portaria GM/MS nº 1.560/12, de 19/07/12, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, ara fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;
Resolução nº 106/15 - CIB/RS, de 18/05/15, que remanejou recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade para o Município de Rodeio Bonito, para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico para população própria e referenciada pelo município de Cristal do Sul;
Resolução nº 020/2016 CIR 15 Caminho das Águas – 19ª CRS, de 15/04/16;
processo administrativo nº 22926-2000/16-5;
pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/06/2016.
ESOLVE:
rt. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão do município de Rodeio Bonito, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cristal do Sul, ara custeio de exames de laboratório clínico, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.
rt. 2º – O remanejo, a contar da competência julho de 2016, totaliza o valor anual de R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais), valor mensal de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).
arágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.
rt. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
orto Alegre, 13 de junho de 2016.
NEXO - RESOLUÇÃO Nº 200/16 – CIB/RS
UNICÍPIO: CRISTAL DO SUL

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011

Município Atendimento			Município de Origem da População	Procedimento				
IBGE	Município	TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO		Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Medio	Valor Total Ano
430607	CRISTAL DO SUL	LABORATORIO CLINICO	CRISTAL DO SUL	0202	DIAGNOSTICO LABORATÓRIO CLINICO	4.560	4,50	20.520,00
TOTAL						4.560	4,50	20.520,00

População Própria - R$ 20.520,00

Codigo: 1643354

RESOLUÇÃO Nº 201/16 – CIB/RS

Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;
Portaria GM/MS nº 2.142/11, de 08/09/11, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do município de Sinimbu e outros;
Resolução nº 357/12 - CIB/RS, de 12/06/12, que remanejou recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC para o FMS de Sinimbu, para gestão dos prestadores ambulatoriais localizados em seu território;
Resolução nº 013/2016 CIR-VRP / Região 28 de 26/04/2016;
pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/06/2016.
ESOLVE:
rt. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, para gestão do Hospital Sinimbu – CNES 2236346, do Fundo Nacional de Saúde para o FMS de Sinimbu, estacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratualização e pagamento do prestador.
rt. 2º – O remanejo, a contar da competência julho de 2016, totaliza o valor anual de R$ 604.678,56 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), valor mensal de R$ 0.389,88 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
arágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser transferido consta no Anexo desta Resolução.
rt. 3º - A partir da competência julho de 2016 o município de Sinimbu detém a gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS, públicos e privados, localizados em seu território.
rt. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
orto Alegre, 13 de junho de 2016.
NEXO - RESOLUÇÃO Nº 201/16 – CIB/RS
UNICÍPIO: SINIMBU

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011

Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	CNES / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
			SINIMBU	0301	CONSULTA ATENDIMENTO	1.800	6,35	11.430,00
				0301	CONSULTA ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS EM GERAL	5.880	11,39	66.973,20
				030110	CONSULTA ATENDIMENTO ENFERMAGEM	2.040	0,63	1.285,20
				04	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	12	14,12	169,44
				TOTAL AMBULATORIO HOSPITAL		9.732		79.857,84
4320677	SINIMBU	2236346 HOSPITAL SINIMBU	SINIMBU		INTERNAÇÕES POPULAÇÃO PROPRIA	625	466,13	291.312,60
			OUTROS MUNICIPIOS		INTERNAÇÕES POPULAÇÃO REFERENCIADA	47	466,13	21.926,76
				TOTAL HOSPITALAR (INTERNAÇÕES)		672		313.239,36
				TOTAL AMBULATORIO E INTERNAÇÕES				393.097,20
				INCENTIVO ADESÃO A CONTRATUALIZAÇÃO IAC				197.528,04
				INTEGRASUS				14.053,32
				TOTAL AMB INTERNAÇÕES E INCENTIVOS				604.678,56
OPULAÇÃO PROPRIA AMBULATORIAL								79.857,84
OPULAÇÃO PROPRIA HOSPITALAR								291.312,60
OPULAÇÃO REFERENCIADA HOSPITALAR – GRAMADO XAVIER E HERVEIRAS								21.926,76

Codigo: 1643355

RESOLUÇÃO Nº 202/16 – CIB/RS

Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;
Portaria nº 2.583, de 01/11/2011, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do município de Passo do Sobrado e outros;
Resolução nº 010/2016 CIR/VPR, de 22/03/2016;
pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/06/2016.
ESOLVE:
rt. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Passo do Sobrado, destacando a esponsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.
arágrafo Único – O recurso remanejado destina-se ao custeio dos procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico para a população residente nos municípios de Passo do Sobrado e Vale Verde.
rt. 2º – O remanejo, a contar da competência julho de 2016, totaliza o valor anual de R$ 69.066,00 (sessenta e nove mil e sessenta e seis reais), valor mensal de R$ 5.755,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta cinco reais e cinquenta centavos).
arágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.
rt. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
orto Alegre, 13 de junho de 2016.